



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ALVORADA DO OESTE/RO

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 004/CMDCA/2019.

**DISPÕE DA CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES
NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada do Oeste/RO - CMDCA, considerando o que estabelece o inciso III, do art. 88, do Estatuto da Criança e do Adolescente, inciso II, do art. 204, c/c 7, do art. 227, ambos da Constituição Federal; e da Resolução nº 105/2005 do CONANDA, com as alterações trazidas pelas Resoluções 106/2005 e 116/2006, Lei Municipal 590/08, traz a público o edital de convocação para entidades da sociedade civil organizada que atuem na área da criança e do adolescente no âmbito deste município na promoção, defesa, atendimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente interessadas em compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Serão abertas três (3) vagas para instituições na qualidade de titulares. As entidades eleitas neste edital atuarão no biênio 2019/2021.

Da Comissão Eleitoral

Art. 2º - O processo de Eleição será Coordenado pela Comissão Especial de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alvorada do Oeste-RO e seguirá a programação e calendário oficial (anexo I) deste edital o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da prefeitura.

Do Credenciamento

Art. 3º - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar (anexo II) para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período do dia 26 ao 30 de agosto de 2019, horário das 8h00min às 13h30min, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada do Oeste, localizado na Avenida São Paulo nº 4816, Bairro Três Poderes – Alvorada do Oeste/RO.

Art. 4º - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- 1) Cópia do registro e inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas a mais de um ano, devendo apresentar cópia atualizada do CNJP/MF;
- 2) Ata de fundação, de eleição e posse da direção atual, Não estando assim com mandato de seus órgãos de administração, deliberação e conselhos vencidos.
- 3) Não possuir débitos ou quaisquer restrições junto aos órgãos e instituições, devendo apresentar Certidão Negativa:
 - a) RFB/MF;
 - b) FGTS;
 - c) PGFN/CADIN;
 - d) TRIBUTOS MUNICIPAIS e ESTADUAIS;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ALVORADA DO OESTE/RO**

- e) SPC/SERASA, da entidade, do presidente e do representante no Conselho;
- f) Tribunal de Contas, da entidade, do presidente e do representante no Conselho;
- g) Civil e Criminal (TJ) do presidente e do representante no Conselho;
- h) Da administração pública, de que o presidente e o representante junto ao Conselho não respondem a processo administrativo ou sindicância;
- i) Xérox de RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, CTPS, PIS/PASEP e comprovante de residência do presidente e do representante da entidade junto ao Conselho, todas atualizadas.
- j) Ficha de credenciamento da Entidade (Anexo II);
- k) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;
- l) Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório;
- m) Cópia do Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório.

Art. 5º - A documentação de credenciamento das entidades serão analisadas pela Comissão Especial de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o resultado será publicado no dia 03 de setembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura.

Art. 6º - Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser interposto nos dias 04 de setembro a 06 de setembro de 2019, das 08h00min às 13h30min, junto à sala do CMDCA.

Parágrafo único - Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, por maioria simples dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Extra Ordinária a realizar-se no dia 10 de setembro de 2019 e seus resultados serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura desta decisão, não caberá recurso.

Dos Candidatos

Art. 7º - As vagas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são destinadas as entidades as quais os representantes estão vinculados, não sendo estas vagas de caráter pessoal.

Art. 8º - Cada entidade credenciada como candidata e/ou votante no processo eleitoral deverá designar 01 (um) delegado com direito a voz e voto, e 01 (um) suplente.

Da Assembleia

Art. 9º - A Assembleia ocorrerá no dia 13 de setembro de 2019, às 9h00min, na SEMADES – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social, localizada na Avenida Marechal Deodoro nº 4640, Bairro Três Poderes, e será coordenada pela Comissão Especial de Eleição do – CMDCA.

Art. 10 - Compete Comissão Especial de Eleição do – CMDCA na Assembleia:

- I. Proceder à abertura da Assembleia;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ALVORADA DO OESTE/RO**

- II. Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III. Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo.
- IV. Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
- V. Coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- VI. Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
- VII. Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VIII. Abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
- IX. Proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
- X. Colher a assinatura dos delegados na lista de presença;
- XI. Rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;
- XII. Proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XIII. Lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- XIV. Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes (envelopes), devidamente lacradas e rubricadas pela Comissão, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

Art. 11 – Em momento oportuno a ser designado pela Comissão Especial de Eleição do CMDCA a entidade credenciada, terá a oportunidade de apresentar-se para a Assembleia e usar da palavra até dois minutos para defesa da mesma.

Da Eleição

Art. 12 - A eleição será realizada através de voto secreto dos delegados inscritos, em cédula própria, fornecida pela Comissão Especial de Eleição do CMDCA.

§ 1º - Cada delegado poderá votar em até 03 (três) entidades credenciadas, para tanto receberão 03 (três) cédulas.

Parágrafo Único: Não será permitido, que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a assembleia de eleição.

§ 2º - A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.

Art. 13 - Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.

Art. 14 - A Mesa Diretora da Assembleia anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas.

Parágrafo Primeiro: Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ALVORADA DO OESTE/RO**

antiga, assumirá a respectiva vaga.

Parágrafo Segundo: A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto.

Da Competência e Mandato dos Conselheiros Eleitos

Art. 15 - São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal nº 590/08, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 16 - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição.

Art. 17 - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Das disposições gerais e finais

Art. 18 - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário oficial dos Municípios e no site oficial da prefeitura.

Art. 19 - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 20 - Comissão Especial de Eleição do CMDCA apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal 590/08, suas alterações e no presente edital.

Art. 21 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo sempre Recurso de suas decisões ao CMDCA.

Art. 22 – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Alvorada do Oeste/RO, 22 de Agosto de 2019.

FREDERICO PINHO DE SOUSA CRUZ

Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ALVORADA DO OESTE/RO

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL	
22/08/2019	Publicação do Edital
26 a 30/08/2019	Credenciamento das entidades e de seu respectivo delegado
03/09/2019	Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas.
04 a 06/09/2019	Prazo de recurso as entidades indeferidas
10/09/2019	Análise e deliberação dos recursos das entidades indeferidas em seu credenciamento em Reunião Extraordinária
10/09/2019	Publicação do Resultado Final das entidades habilitadas
13/09/2019	Assembleia de Eleição das Entidades que comporão o CMDCA
16/09/2019	Posse dos Conselheiros do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ALVORADA DO OESTE/RO

Ficha de Credenciamento da Entidade () Candidata () Votante

Entidade:

ANEXO II



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ALVORADA DO OESTE/RO

CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Indicação Representante Titular		
E-mail:		
Telefone:		
Indicação Representante Suplente		
E-mail:		
Telefone:		
Cadastro do Delegado Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz.		
Nome:		
Nº Documento:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

Assinatura do Representante Legal da Entidade